

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS – GO**

**Resolução nº 006/2023 de 25 de outubro de 2023**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terezópolis de Goiás - GO, Gestão 2023/2025.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Terezópolis de Goiás - GO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 581/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, Gestão 2023/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social de Terezópolis de Goiás, dar-se-á conforme prevê a Lei nº 581/2023, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Placar Oficial do município de Terezópolis de Goiás.

Parágrafo único. A Assembleia realizar-se-á em Terezópolis de Goiás, no dia **06 de dezembro de 2023**, em conformidade com a Lei nº 581/2023 e o Edital de convocação.

**Art. 2º** Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros, para coordenar o processo eleitoral.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar a documentação dos representantes dos segmentos da sociedade civil, que participarão do processo eleitoral;

§2º Coordenar todo o processo eleitoral.

**Art. 4º** A representação dos representantes da sociedade civil na condição de conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

**Art. 5º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de usuários e/ou organizações de usuários no SUAS, e representante de entidades e/ou organizações da assistência social, ou trabalhadores do SUAS.

§1º Poderão ser habilitadas:



---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS– GO**

- I. As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
- II. Os representantes de usuários e/ou organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2006;
- III. Os representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

§2º Caso não haja entidade ou organização de assistência social inscrita no CMAS, as vagas serão preenchidas por representantes de usuários e/ou organizações de usuários do SUAS e/ou por representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

§3º Os representantes deverão indicar o segmento a que pertencem, bem como indicar sua condição enquanto habilitadas a candidato (a) ou eleitor (a).

§4º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e/ou organização de assistência social, de representante ou organização do trabalhador do SUAS, e representante ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§5º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

**Art. 6º** Para a habilitação dos representantes da sociedade civil a **candidato (a) ou eleitor (a)**, conforme os segmentos que constam na Lei nº 581/2023, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Para as entidades e organizações de assistência social, previstas no inciso I do § 1º, artigo 5º:
  - a. Requerimento de habilitação e designação do representante, conforme Anexo I desta Resolução;
  - b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.



---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS– GO**

II. Para os representantes de usuários e/ou organizações de usuários e os representantes de trabalhadores e/ou organizações dos trabalhadores do SUAS:

- a. Requerimento de habilitação do representante, conforme Anexo II desta Resolução;
- b. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

**Art. 7º** A documentação necessária, conforme artigo 6º, deverá ser enviada pessoalmente na Secretaria de Promoção e Assistência Social, no horário de 08h00 as 12h00 e 13h00 às 17h00 em dias úteis.

**Art. 8º** O prazo para análise da documentação pela **Comissão Eleitoral** constará do Edital, assim como os demais prazos do processo eleitoral.

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

**Art. 10** Cada representante da sociedade civil, conforme os segmentos, habilitados pela Comissão Eleitoral como candidato (a), bem como os habilitados enquanto eleitor (a) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até dois candidatos (as) de seu segmento.

**Art. 11** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

**Art. 12** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

**Art. 13** O resultado das eleições dos representantes da sociedade civil do CMAS será publicado no PLACAR do município no dia **07 de dezembro de 2023**.

**Art. 15** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão 2023/2025, dar-se-á no dia **11 de dezembro de 2023**.





---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS– GO**

**Art. 16** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 25 dias, do mês de outubro, do ano de 2023.

*Taiza de Souza Rodrigues*  
**TAISA DE SOUZA RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Terezópolis de Goiás



---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS– GO**

**Anexo I**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no art. 6º da Resolução CMAS nº 006 de 25 de outubro de 2023, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE Terezópolis de Goiás**, junto à Comissão Eleitoral.

**Entidade/ Organização de Assistência Social:**

Nome da Entidade/

Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

—

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

**Representante no Processo Eleitoral:**

Nome

Completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_



---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS– GO**

**Segmento:**

Entidade e/ou organização de Assistência Social

**\*Habilitação:**

( ) Eleitor (a)

( ) Candidato(a)

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação condição de eleitor(a) ou candidato(a).*

Terezópolis de Goiás \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal



---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS– GO**

**Anexo II**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no art. 6º da Resolução CMAS nº 006 de 25 de outubro de 2023, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE Terezópolis de Goiás**, junto à Comissão Eleitoral.

**Representante no Processo Eleitoral:**

Nome

completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

**\*Habilitação:**

- ( ) Eleitor (a)  
( ) Candidato(a)

**\*Segmento:**

- ( ) Representante e/ou organização de usuários do SUAS  
( ) Representante de trabalhadores e/ou organização de Trabalhadores do SUAS

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação condição de eleitor(a) ou candidato(a), bem como o segmento que representa.*

Terezópolis de Goiás \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) representante